

**MULHER SEGURA INDÍGENA: UMA POLÍTICA PÚBLICA
INTERSECCIONAL PARA O PARANÁ INSPIRADA NA
EXPERIÊNCIA DO PROMUSE (MS)**

***INDIGENOUS WOMEN SAFE: AN INTERSECTIONAL
PUBLIC POLICY FOR PARANÁ INSPIRED BY THE PROMUSE
EXPERIENCE (MS)***





MULHER SEGURA INDÍGENA: UMA POLÍTICA PÚBLICA INTERSECCIONAL PARA O PARANÁ INSPIRADA NA EXPERIÊNCIA DO PROMUSE (MS)

INDIGENOUS WOMEN SAFE: AN INTERSECTIONAL PUBLIC POLICY FOR PARANÁ INSPIRED BY THE PROMUSE EXPERIENCE (MS)

Liciane Coutinho de Paula¹

liciane.paula@pm.pr.gov.br

RESUMO

O presente artigo investiga a violência doméstica contra mulheres indígenas no Paraná, agravada por barreiras linguísticas, geográficas e culturais que as tornam invisíveis para as políticas públicas de enfrentamento. Objetiva-se propor uma vertente específica para mulheres indígenas no programa "Mulher Segura" do Paraná, inspirada na experiência exitosa do PROMUSE no Mato Grosso do Sul. A metodologia adotada foi qualiquantitativa, com análise documental de 2.030 boletins de ocorrência extraídos do sistema Business Intelligence (BI) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) referentes aos anos de 2023 a 2025, revisão de literatura e estudo de caso do programa PROMUSE (MS). Os resultados indicam 31 ocorrências de violência doméstica contra mulheres indígenas tipificadas em 2023, 65 em 2024 e 62 em 2025, totalizando 158 casos no triênio, o que representa apenas 7,8% do total de 2.030 ocorrências envolvendo populações indígenas no período, evidenciando grave subnotificação. Na conclusão, defende-se que a extensão do programa Mulher Segura com abordagem intercultural, incluindo agentes indígenas multiplicadores, materiais bilíngues e rodas de conversa nas aldeias, é medida necessária e viável para romper a invisibilidade histórica e garantir o acesso à justiça para mulheres Guarani e Kaingang no Paraná.

Palavras-chave: violência doméstica; mulher indígena; políticas públicas; Programa Mulher Segura; PROMUSE.

ABSTRACT

This article investigates domestic violence against indigenous women in Paraná, exacerbated by linguistic, geographical and cultural barriers that make them invisible to public policies. The objective is to propose a specific branch for indigenous women in the "Mulher Segura" program of Paraná, inspired by the successful experience of PROMUSE in Mato Grosso do Sul. The methodology was qualiquantitative, with documentary analysis of 2,030 police reports extracted from the Business Intelligence (BI) system of the Military Police of Paraná (PMPR) for the years 2023 to 2025, literature review and case study of the PROMUSE program (MS). The results indicate 31 typified domestic violence occurrences against indigenous women in 2023, 65 in 2024 and 62 in 2025, totaling 158 cases in the three-year period, representing only 7.8% of the 2,030 total occurrences involving indigenous populations in the period, evidencing severe underreporting. In conclusion, it is argued that the extension of the Mulher Segura program with an intercultural approach, including indigenous multiplier agents, bilingual materials and conversation circles in the villages, is a necessary and feasible measure to break the historical invisibility and guarantee access to justice for Guarani and Kaingang women in Paraná.

Keywords: domestic violence; indigenous women; public policies; Mulher Segura Program; PROMUSE.

¹Especialista em Crimes ambientais e proteção aos povos indígenas pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Pesquisadora nas áreas de segurança pública, educação e literatura. E-mail: liciane.coutinho.paula@gmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7127178754920471>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4878-6227>.



1 INTRODUÇÃO

Embora a violência doméstica contra mulheres indígenas no Paraná seja dramaticamente subnotificada, apenas 7,8% das ocorrências policiais envolvendo indígenas são tipificadas como tal, o problema não se restringe a agressões não letais. Estudo nacional recente revelou aumento de 500% nos homicídios de mulheres e meninas indígenas no Brasil entre 2003 e 2022, com o Paraná apresentando taxa de 6,2 mortes por 100 mil mulheres indígenas, superior à média nacional de 2,8 (Wanzinack *et al.*, 2025). Tais dados reforçam a urgência de uma política pública específica que atue na prevenção primária e secundária da violência de gênero em territórios indígenas.

A violência contra a mulher, historicamente naturalizada, consolidou-se como questão central na agenda pública brasileira a partir de movimentos sociais e marcos legais. A criação da primeira Delegacia da Defesa da Mulher (DDM) em São Paulo, posteriormente DEAMs, resultado de articulações entre poder público e movimentos feministas. Esse caminho foi seguido pela Constituição de 1988, pela expansão das DEAMs e de espaços como os SOS Mulher na década de 1990.

Instrumentos internacionais — CEDAW (1979), Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres (ONU, 1993), Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994) e Plataforma de Ação de Pequim (1995) — estabeleceram a violência de gênero como violação de direitos humanos, influenciando diretamente a legislação brasileira. A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) (Brasil, 2006), reconhecida pela ONU como a terceira mais avançada do mundo, define em seu art. 5º violência doméstica como "qualquer ação ou omissão baseada no gênero" que cause morte, lesão, sofrimento ou danos.

A lei inovou ao tipificar múltiplas formas de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial, moral) ao criar uma rede de enfrentamento. Seus avanços incluem ainda a criminalização do estupro (Lei Federal nº 12.015/2009) (Brasil, 2009), do feminicídio (Lei Federal nº 13.104/2015) (Brasil, 2015) e da violência psicológica (Lei Federal nº 14.188/2021) (Brasil, 2021). Mais recentemente, a Lei Federal 15.384/2026 (Brasil, 2026), alterou a Lei Maria da Penha, o Código Penal e a Lei dos Crimes Hediondos para incluir a violência vicária como nova forma de violência doméstica e tipificar o crime de vicaricídio.

Nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei Maria da Penha (redação dada pela Lei Federal nº 15.384/2026) (Brasil, 2026), a violência vicária é definida como "qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la". O Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) (Brasil, 1940) passou a prever, no art. 121-B, o crime de vicaricídio – homicídio de descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda da mulher, com o fim específico de causar-lhe sofrimento, punição ou controle, no contexto de violência doméstica e



familiar – com pena de reclusão de 20 a 40 anos. A mesma lei classificou o vicaricídio como crime hediondo (art. 1º, inciso I-C, da Lei Federal nº 8.072/1990) (Brasil, 1990).

Dentre as políticas públicas inspiradas por esse arcabouço, destaca-se o programa "Mulher Segura", implementado no Paraná pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com ações preventivas como a "Palestra Mulher Segura" e a "Palestra De Homem Para Homem" (Paraná, 2023). Entretanto, mulheres indígenas permanecem em vulnerabilidade agravada. Como aponta a CIDH, elas sofrem sobreposição de discriminações por gênero, etnia e situação socioeconômica, ampliadas por distância geográfica, diferenças linguísticas e barreiras culturais.

Nesse contexto, o Programa Mulher Segura MS (PROMUSE), desenvolvido no Mato Grosso do Sul, demonstra a eficácia da adaptação de estratégias de proteção às especificidades socioculturais indígenas. Inspirando-se nesse modelo, este artigo defende a proposição de uma vertente específica para mulheres indígenas dentro do programa "Mulher Segura" no Paraná — iniciativa necessária e viável, por basear-se em política já existente e em experiência exitosa em outro estado. Objetiva-se delinear a estruturação desta proposta, considerando a realidade sociocultural paranaense e tomando o modelo sul-mato-grossense como referência para adaptação de estratégias de proteção, acolhimento e prevenção.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa adotou abordagem qualiquantitativa, com coleta e análise de dados primários extraídos do sistema *Business Intelligence* (BI) da Polícia Militar do Paraná (PMPR). O BI é uma ferramenta institucional que consolida boletins de ocorrência (BOs) registrados em todo o estado, permitindo filtros avançados por ano, natureza da ocorrência, localidade, por batalhões entre outros.

2.1 Coleta dos dados

Foram aplicados os seguintes filtros no sistema BI da PMPR:

- **Período:** 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.
- **Filtro principal:** campo "índigena" (política pública);
- **Tipologias incluídas:** todas as naturezas com ilicitude e/ou sem ilicitude.

Conforme o Manual do Usuário PMPR Mobile (PMPR, 2022, p. 26), durante o preenchimento do boletim de ocorrência no aplicativo SADE, o policial militar deve selecionar, entre outros campos, uma "Política Pública" relacionada ao fato constatado. Dentre as opções disponíveis, encontra-se o filtro "índigena", que, segundo o Manual do Boletim de Ocorrência Unificado (PMPR, 2025, p. 40), destina-se a "ocorrências envolvendo indivíduo que se autodeclara pertencente a um povo ou comunidade indígena [...] assegurando o respeito à identidade étnica, cultural e aos direitos



diferenciados garantidos pela legislação brasileira". A correta seleção desse campo, mediante a autodeclaração do envolvido, é essencial para a produção de estatísticas confiáveis sobre a população indígena no estado. A extração resultou em planilhas contendo número do BO, ano, natureza da ocorrência e campo de observações.

2.2 Validação manual dos dados

Identificou-se que o preenchimento dos campos pelos agentes registradores apresenta inconsistências recorrentes, especialmente a subnotificação da violência doméstica e a tipificação genérica (ex.: "lesão corporal" sem a devida política pública da Lei Maria da Penha). Diante disso, adotou-se a leitura individual de cada BO da amostra.

Foram considerados como "violência doméstica confirmada" os BOs que atenderam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- Indicação explícita no campo natureza ou observações (ex.: "violência doméstica", "Lei Maria da Penha");
- Descrição da relação vítima-autor como conjugal, ex-conjugal, namoro, união estável ou familiar;
- Menção a medida protetiva, descumprimento de medida ou visita comunitária específica para VD.

2.3 Tabulação e análise

Os dados validados foram organizados em planilha eletrônica (Excel) e categorizados conforme a natureza da violência (lesão corporal, ameaça, crimes sexuais, descumprimento de medida protetiva etc.). A tabulação resultou em tabelas de frequência absoluta, apresentadas neste artigo.

2.4 Limitações do método

Reconhecem-se as seguintes limitações: (a) a análise depende da qualidade do preenchimento original dos BOs; (b) a reclassificação envolve certo grau de inferência. Tais limitações, contudo, não comprometem a validade da conclusão central: a subnotificação sistemática da violência doméstica contra mulheres indígenas.

3 Contexto socioeconômico e cultural das mulheres indígenas no Paraná

A população indígena no Paraná, composta principalmente por Guarani, Kaingang, Xokleng e Xetá, totaliza cerca de 30.460 pessoas (IBGE 2022), com presença em 345 municípios e crescimento de 14% em relação a 2010 (Governo do Estado do Paraná, 2024). A média de idade é de 27 anos,



razão de sexo de 97,54 homens para cada 100 mulheres, e 29,95% da população nacional indígena tem 0 a 14 anos. O Paraná é a 14ª maior população indígena do Brasil e a 2ª da região Sul. Cerca de 13.887 indígenas residem em áreas rurais, enfrentando isolamento geográfico que agrava baixa renda e acesso limitado a serviços básicos.

Os povos pertencem aos troncos Tupi-Guarani (Guarani, Xetá) e Jê (Kaingang, Xokleng), com diversidade linguística preservada em contextos de educação intercultural bilíngue. Essa pluralidade influencia a percepção da violência doméstica, frequentemente resolvida por lideranças locais em vez de vias formais, o que invisibiliza casos e perpetua ciclos de abuso (Wrnczenovicz; Siqueira, 2017). A violência impacta o cotidiano, rompendo tradições comunitárias, gerando subnotificação e traumas que afetam a coesão social e o empoderamento feminino (CIDH, 2017). As mulheres indígenas enfrentam dupla vitimização, dentro e fora da comunidade, naturalizando a violência em diversos espaços (Wrnczenovicz; Siqueira, 2017).

A violência de gênero contra mulheres indígenas é, portanto, dúplice: intra e interétnica (Trevisam; Urquiza; Said, 2023, p. 2). O alcoolismo é apontado como propulsor central da violência doméstica em comunidades indígenas (Rodrigues, 1999, p. 2; Torres, 2010, p. 4). Relatos de mulheres indígenas no Paraná provavelmente revelariam, como entre Kaiowá e Sateré-Mawé, que "ciúme, adultério, consumo de bebidas alcoólicas e uso de drogas atuam quase sempre em conjunto nos conflitos de gênero" (Alves Viana; Seraguza; Zimmermann, 2015, p. 119).

A aplicação da Lei Maria da Penha esbarra em limitações estruturais para mulheres indígenas (Trevisam; Urquiza; Said, 2023). Estudos indicam que a lei "não foi feita para atendê-las" (Anzoategui, 2019, p. 202 apud Trevisam et al., 2023, p. 10). Barreiras linguísticas são obstáculo primário: delegacias "não têm profissionais que possam traduzir as demandas das mulheres indígenas" (Campos, 2015, p. 397-399 apud Trevisam et al., 2023, p. 10). Some-se o desconhecimento sobre direitos, distância geográfica e a lógica de atuação das lideranças tradicionais, que pode desencorajar denúncias (Lima, 2020, p. 13 apud Trevisam et al., 2023, p. 9). Há ainda ceticismo quanto à justiça não indígena e medo de serem removidas de suas terras (Kaxuyana; Silva, 2008, p. 34, 43 apud Trevisam et al., 2023, p. 9).

Como sintetiza Freitas (2025, p. 21): "A aplicação universalista da Lei Maria da Penha, sem considerar as especificidades culturais e sociais das mulheres indígenas, revela-se ineficaz e inadequada. A ausência de uma abordagem interseccional e intercultural perpetua a exclusão e a vulnerabilidade dessas mulheres". Superar essa realidade exige medidas que reconheçam o multiculturalismo e fortaleçam a autonomia das mulheres indígenas, como acesso a informações em língua nativa e implementação de tradutores culturais nas redes de proteção (Trevisam; Urquiza; Said, 2023, p. 11-12).



3.1 Avaliação do programa "Mulher Segura" no Paraná

O programa "Mulher Segura" (SESP-PR) realiza "enfrentamento aos diversos tipos de violências de gênero contra a mulher [...] com ações de prevenção nas diversas comunidades do Paraná" por meio de palestras educativas gratuitas (50 min a 1h30). A "Palestra Mulher Segura" (público misto) discute tipos de violência, ciclo e termômetro da violência; a "Palestra De Homem para Homem" (público masculino) aborda desconstrução de estereótipos de gênero.

Contudo, as estratégias atuais apresentam limitações para atender mulheres indígenas, especialmente por barreiras linguísticas e culturais, além da ausência de articulação efetiva com lideranças tradicionais. Conforme Ramos e Alves (2024, p. 5): "Apesar do escopo legislativo brasileiro possuir leis protetivas [...], em relação às vítimas indígenas verifica-se um verdadeiro hiato". O isolamento geográfico e a diversidade cultural dificultam o acesso a serviços, e políticas convencionais enfrentam baixa efetividade. Embora o Paraná tenha criado em 2024, no âmbito do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, uma Câmara Técnica voltada às Mulheres Indígenas em Situação de Violência (Paraná, 2024), os desafios para 2025 incluem o fortalecimento da logística entre órgãos públicos.

O programa Mulher Segura ainda não registra ações adaptadas a cosmovisões indígenas. Os números são alarmantes: feminicídios indígenas cresceram 500% em 10 anos no Brasil, e o Paraná registrou "72 episódios de violência contra indígenas" em 2024 (Cimi, apud IHU, 2025). Amauê Jacinto, guarani Nhandewa, denuncia: "As mulheres indígenas estão sozinhas", relatando suicídios de meninas indígenas em 2024 por abusos e silenciamento de estupros coletivos.

3.2 A violência doméstica contra indígenas nos registros oficiais (2023 a 2025)

Para dimensionar a demanda por uma política pública específica, analisaram-se os boletins de ocorrência do sistema BI da PMPR com filtro "índigena" nos anos de 2023, 2024 e 2025. Os dados brutos revelam um cenário de crescimento expressivo no número de ocorrências envolvendo populações indígenas no Paraná, conforme demonstra a Tabela 1.

Tabela 1 – Ocorrências de violência doméstica envolvendo indígenas no Paraná (2023 a 2025)

Ano	Total de ocorrências com envolvimento indígena	Ocorrências de violência doméstica (tipificadas)	Proporção
2023	413	31	7,5%
2024	715	65	9,1%
2025	902	62	6,9%
Total	2.030	158	7,8%

Fonte: Sistema BI da Polícia Militar do Paraná (PMPR). Elaboração própria.

Os dados indicam um aumento de 73% entre 2023 e 2024 (de 413 para 715) e de 26% entre 2024 e 2025 (de 715 para 902). Este crescimento pode refletir tanto um agravamento real da conflitividade social e da violência nos territórios indígenas quanto uma melhora na identificação da



etnia nos registros policiais e/ou, mais provavelmente, a conjugação de ambos os fatores. O total de 2.030 ocorrências no triênio demonstra, por si só, a expressiva demanda por serviços de segurança pública voltados a essas populações.

Entretanto, quando se isolam, dentro do conjunto de ocorrências envolvendo indígenas, apenas os registros que apresentam tipificação explícita de violência doméstica contra mulheres indígenas, conforme os critérios metodológicos descritos na seção 2.2, identificam-se 158 casos no triênio, correspondentes a 7,8% do total das ocorrências registradas.

Foram identificadas 31 ocorrências em 2023, 65 em 2024 e 62 em 2025, totalizando 158 registros de violência doméstica contra mulheres indígenas no período analisado. Embora o número absoluto de ocorrências envolvendo populações indígenas tenha aumentado ao longo do triênio, a participação proporcional da violência doméstica manteve-se relativamente estável, variando entre 6,9% e 9,1%.

Os resultados demonstram que a violência doméstica representa uma pequena parcela das ocorrências envolvendo populações indígenas registradas pela PMPR (7,8% no triênio). Esse dado evidencia a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de registro e de classificação das ocorrências, de modo a assegurar maior precisão na identificação da violência de gênero em contextos interculturais, reduzindo potenciais situações de subnotificação e fortalecendo a produção de estatísticas confiáveis para formulação de políticas públicas. Este dado não deve ser interpretado como negligência individual dos agentes registradores, mas como reflexo de desafios institucionais mais amplos, que incluem a ausência de formação específica para o atendimento intercultural, a limitação dos campos disponíveis no sistema de boletim de ocorrência e a dificuldade de identificação da violência de gênero em contextos onde barreiras linguísticas e culturais dificultam o relato da vítima.

Cada um desses 158 boletins representa uma mulher indígena que, para acessar a proteção estatal, precisou superar barreiras de distância geográfica, língua e desconfiança institucional. Os demais registros, mais de 1.870 ocorrências no triênio, embora envolvendo populações indígenas, não tiveram sua dimensão de gênero devidamente capturada pelo sistema de justiça, o que corrobora a tese da invisibilidade estatística da violência doméstica contra mulheres indígenas (Trevisam; Urquiza; Said, 2023).

Os resultados reforçam a necessidade de qualificação contínua dos profissionais responsáveis pelo atendimento e registro de ocorrências envolvendo povos indígenas, especialmente quanto à identificação da violência de gênero em contextos interculturais. O aprimoramento dos protocolos de registro e a implementação de diretrizes específicas, como uma vertente indígena do Programa Mulher Segura, podem contribuir para ampliar a visibilidade estatística desse fenômeno e subsidiar políticas públicas mais adequadas às especificidades dessas comunidades. Isso reforça a urgência de formação



continuada para agentes que registram BOs em contextos interculturais e da necessidade da vertente indígena do programa Mulher Segura.

4 O Programa Mulher Segura (PROMUSE) em Mato Grosso do Sul

O Programa PROMUSE Indígena, implementado pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul desde 2023 e também denominado “Kunã Reko Porã – Programa Mulher Segura Indígena” (lançado em março de 2024 em Amambaí), tem como foco o enfrentamento à violência de gênero contra mulheres indígenas por meio de policiamento de proximidade e atendimento humanizado. Inspirado no PROMUSE estadual, em funcionamento desde 2014, o programa atua simultaneamente em prevenção, monitoramento de risco e fiscalização de medidas protetivas de urgência

Os dados do Monitor da Violência contra a Mulher da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul-SEJUSP/MS (SEJUSP-MS, 2026) evidenciam a necessidade de políticas públicas voltadas às mulheres indígenas. Entre os registros de violência contra a mulher, foram contabilizados 2.787 casos envolvendo vítimas indígenas, demonstrando que esse grupo permanece em situação de significativa vulnerabilidade e demanda estratégias específicas de prevenção, acolhimento e proteção. Nesse contexto, o PROMUSE Indígena representa uma importante iniciativa para aproximar os serviços de segurança pública das comunidades indígenas, respeitando suas especificidades culturais e fortalecendo o acesso à rede de proteção.

No eixo operacional, equipes de policiais militares previamente capacitados em atendimento humanizado realizam visitas técnicas domiciliares, entrevistas com vítimas e familiares, orientações sobre direitos previstos na Lei Maria da Penha e encaminhamentos para a rede de serviços (saúde, assistência social e Ministério Público). A fiscalização de 100% das medidas protetivas deferidas para mulheres indígenas é viabilizada por um mapeamento sistemático das vítimas, elaboração de relatórios de avaliação de risco e acompanhamento continuado, com registro das ocorrências e do cumprimento (ou descumprimento) das medidas por parte dos agressores.

No componente intercultural, o PROMUSE Indígena realiza encontros regulares nas aldeias entre policiais, lideranças comunitárias, vítimas e potenciais denunciantes, com o objetivo de construir laços de confiança e reduzir as barreiras históricas de acesso ao sistema de justiça. Embora não haja menção explícita, nos documentos consultados, a agentes indígenas multiplicadores ou ao uso sistemático de línguas nativas, a atuação privilegia uma escuta culturalmente sensível, articulação com lideranças tradicionais e adequação das estratégias de comunicação à realidade local. Para tanto, o programa promove cursos regulares de capacitação para os profissionais "que estão na ponta" (Secretaria de Estado da Cidadania, 2024), incluindo contextualização histórica do feminismo e atendimento humanizado.



Os resultados são mensurados por meio de indicadores como número de denúncias registradas pela Polícia Civil com vítimas indígenas, medidas protetivas deferidas e efetivamente fiscalizadas, ocorrências de descumprimento e feminicídios consumados em contexto de violência doméstica nas aldeias. Esses dados são utilizados internamente para monitorar a efetividade do programa e subsidiar seu reconhecimento institucional: em 2025, o PROMUSE Indígena foi eleito a 2ª melhor prática de segurança pública de Mato Grosso do Sul pelo Consórcio Brasil Central.

O impacto positivo inclui um aumento significativo de denúncias e pedidos de medidas protetivas, revertendo a subnotificação histórica, e o alcance do marco de fiscalização de 100% das medidas protetivas deferidas. Apesar desses avanços, a ocorrência de 13 feminicídios de mulheres indígenas nos últimos cinco anos sinaliza a persistência do problema e a necessidade de aprimoramento contínuo.

Em termos de estrutura, o PROMUSE Indígena está integrado à Coordenadoria Estadual do PROMUSE na Polícia Militar, contando com equipes destacadas em municípios com concentração de população indígena, como Dourados e Amambai. Essas equipes operam em articulação com o Judiciário (especialmente nas varas de violência doméstica e nas comarcas que atendem terras indígenas) e com órgãos estaduais de cidadania, o que facilita o fluxo de informação sobre novas medidas protetivas e o acompanhamento em tempo real de seu cumprimento.

Embora o número absoluto de registros envolvendo mulheres indígenas seja inferior ao de outros grupos raciais, os 2.787 casos registrados revelam uma realidade que exige atenção específica do poder público, especialmente considerando as barreiras geográficas, culturais, linguísticas e o histórico de vulnerabilidade social enfrentado por muitas comunidades indígenas.

Esses métodos são aplicáveis ao Paraná, que possui 30.460 indígenas (13.887 em terras demarcadas) e territórios significativos como a Terra Indígena Rio das Cobras (3.102 habitantes). A presença de povos Guarani semelhantes aos de MS cria ambiente propício para replicar o diálogo intercultural, incluindo línguas nativas (como guarani) nas ações educativas, ausentes explicitamente no modelo sul-mato-grossense.

5. A VERTENTE INDÍGENA DO MULHER SEGURA: AVANÇOS E APRIMORAMENTOS NECESSÁRIOS

Em março de 2026, o governo do Paraná anunciou a expansão do programa Mulher Segura para aldeias indígenas, alcançando mais de 20 comunidades das etnias Avá-Guarani, Guarani M'byá e Kaingang, com ações que incluem intérpretes para os idiomas originários, valorização das lideranças locais e adaptação da linguagem (Governo do Estado do Paraná, 2026). Trata-se de um avanço significativo, que demonstra a viabilidade da abordagem intercultural defendida neste artigo e que já



apresenta resultados preliminares positivos, como o aumento de denúncias por meio dos canais oficiais. No entanto, com base na experiência exitosa do programa PROMUSE Indígena no Mato Grosso do Sul (SEJUSP, 2025) e nas demandas ainda presentes na implementação paranaense, recomenda-se o aprofundamento das seguintes ações operacionais:

1. Capacitação anual de agentes indígenas multiplicadores

Embora a notícia governamental mencione tradutores escolhidos com as lideranças, não há referência à capacitação sistemática de mulheres indígenas como agentes multiplicadoras em direitos humanos, identificação de violência e acesso à rede de proteção. Propõe-se formação anual certificada pela SESP, com prioridade para lideranças femininas nas Terras Indígenas de maior incidência de violência (Guaíra, Rio das Cobras, Tamarana), conforme modelo do PROMUSE que promove cursos regulares para "profissionais que estão na ponta" (Secretaria de Estado da Cidadania, 2024).

2. Produção de materiais bilíngues validados pelas comunidades

O uso de intérpretes nas palestras é insuficiente. É essencial produzir cartilhas, vídeos e cartazes nos idiomas originários (guarani, kaingang), validados previamente pelas lideranças, para enfrentar "as barreiras linguísticas para acesso e registro das violações" (DPE/PR, 2025, p. 58), em cumprimento à Convenção nº 169 da OIT.

3. Monitoramento sistemático de medidas protetivas

O PROMUSE (MS) alcançou a fiscalização de 100% das medidas protetivas deferidas a mulheres indígenas (SEJUSP, 2025). No Paraná, embora não haja menção a essa prática específica no âmbito indígena, a Polícia Militar do Paraná já realiza, por meio das Patrulhas Maria da Penha, visitas preventivas pós-delito e fiscalização de medidas protetivas de urgência determinadas pelo Poder Judiciário (PMPR, 2026). Recomenda-se, portanto, a criação de um sistema de acompanhamento específico para mulheres indígenas, com visitas comunitárias periódicas realizadas pelas Patrulhas Maria da Penha em conjunto com as lideranças locais, adaptando a experiência já existente no estado para atender às especificidades culturais e geográficas das comunidades indígenas.

4. Formação continuada de policiais para registro intercultural de BOs

Os dados do BI/PMPR revelaram que apenas 7,8% das ocorrências envolvendo indígenas no triênio 2023-2025 tiveram violência doméstica tipificada. Urge formar policiais para a correta utilização do filtro "indígena" e a identificação da violência de gênero em contextos interculturais.

5. Expansão para todas as Terras Indígenas do Paraná

As ações de 2026 alcançaram 20 aldeias, mas o Paraná possui 30.460 indígenas distribuídos por 345 municípios (IBGE, 2022). Recomenda-se expansão gradual e contínua para todas as comunidades Guarani, Kaingang, Xokleng e Xetá, com priorização daquelas com maior número de ocorrências policiais no triênio 2023-2025.



6. Rodas de conversa nas aldeias e parcerias institucionais

As ações devem privilegiar rodas de conversa (em vez de palestras formais), incorporando rituais e dinâmicas comunitárias, essa abordagem dialógica está em sintonia com as práticas culturais tradicionais dos povos Guarani, para quem estar em roda é um instrumento central para o fortalecimento dos vínculos comunitários e a transmissão de saberes, presente no cotidiano e em rituais, e na educação das crianças (Salmazio, 2024), metodologia essa já adotada pelo Observatório da DPE/PR (2025, p. 7). Devem ser firmadas parcerias com Funai, prefeituras e as Câmaras Técnicas existentes, fortalecendo "as redes de apoio e da atuação intercomunitária como estratégia fundamental de visibilização das violências" (DPE/PR, 2025, p. 26).

Desafios e perspectivas

Limitações orçamentárias, capacitação continuada de profissionais e sensibilização institucional exigem compromisso político e mobilização de recursos. Superados esses desafios, o programa promoverá "uma atuação institucional mais responsiva, justa e comprometida com os direitos humanos das mulheres indígenas" (DPE/PR, 2025, p. 8), rompendo a invisibilidade histórica e garantindo acesso à justiça para as mulheres Guarani, Kaingang, Xokleng e Xetá no Paraná.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo partiu da constatação de que a violência doméstica contra mulheres indígenas no Paraná enfrenta obstáculos significativos para ser plenamente capturada pelos sistemas oficiais de registro, o que resulta em sua invisibilidade relativa diante das políticas estaduais de enfrentamento. A análise de 2.030 boletins de ocorrência extraídos do sistema *Business Intelligence* (BI) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) referentes ao triênio 2023-2025 revelou apenas 158 ocorrências de violência doméstica contra mulheres indígenas com tipificação explícita – número que representa meros 7,8% do total de registros envolvendo populações indígenas no período. Esta proporção estruturalmente baixa (variando entre 6,9% e 9,1% ao longo dos três anos) evidencia um padrão persistente de subnotificação, em que mais de 90% das ocorrências com indígenas não têm sua dimensão de gênero devidamente capturada pelo sistema de justiça.

A gravidade dessa invisibilidade estatística torna-se ainda mais alarmante quando confrontada com os dados nacionais sobre violência letal. Conforme demonstraram Wanzinack *et al.* (2025), os homicídios de mulheres e meninas indígenas no Brasil aumentaram 500% entre 2003 e 2022, totalizando 394 mortes no período.

O Paraná figura entre os estados mais críticos, com taxa de 6,2 homicídios por 100 mil



mulheres indígenas, mais que o dobro da média nacional (2,8/100 mil) e atrás apenas do Mato Grosso do Sul (15,7/100 mil). O perfil predominante das vítimas, jovens de 15 a 29 anos (40,4% dos casos), solteiras (52%) e com nenhuma ou baixa escolaridade (30,5%) – evidencia a vulnerabilidade interseccional que atravessa gênero, etnia, idade e classe social.

Esse padrão de violência letal se confirmou no Paraná em 2025. Em fevereiro daquele ano, uma adolescente Avá-Guarani de 17 anos, foi morta a facadas na Aldeia Tekoha Yhovy (Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá), em Guaíra, após recusar manter um relacionamento com um homem de 67 anos. O caso, denunciado pelo Ministério Público do Paraná como feminicídio (MPPR, 2025), ilustra de forma cruel o que os dados estatísticos apenas sugerem: jovens indígenas solteiras estão expostas a riscos letais de violência de gênero, muitas vezes sem que haja registros prévios de violência doméstica ou medidas protetivas em seu favor.

Diante desse cenário, a adaptação intercultural das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher deixa de ser uma opção para se tornar uma urgência. A experiência do programa PROMUSE Indígena no Mato Grosso do Sul que implementou policiamento de proximidade, fiscalização de 100% das medidas protetivas e diálogo sistemático com lideranças locais, sendo reconhecido como a 2ª melhor prática de segurança pública do estado pelo Consórcio Brasil Central (SEJUSP, 2025), demonstra que é possível reverter a subnotificação.

Demonstra também que é viável. Em março de 2026, o governo do Paraná anunciou a expansão do programa Mulher Segura para aldeias indígenas, alcançando mais de 20 comunidades das etnias Avá-Guarani, Guarani M'byá e Kaingang, incluindo a Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá (Guaíra), a Aldeia Cerco Grande (Guaraqueçaba), a Aldeia Koguhn Já Mã (Campo Largo) e a Reserva Apucarantina (Tamarana). As ações contam com intérpretes que traduzem as orientações para os idiomas originários, escolhidos em conjunto com as lideranças locais, e privilegiam o diálogo, a escuta e a adaptação da linguagem (Governo do Estado do Paraná, 2026). Os primeiros resultados indicam aumento das denúncias por meio dos canais oficiais (181 e Boletim de Ocorrência Eletrônico) e maior protagonismo das mulheres indígenas nas comunidades atendidas.

A iniciativa do governo paranaense, embora recente, valida empiricamente a tese central deste artigo: a vertente indígena do programa Mulher Segura é necessária e viável. Ela demonstra que o Estado pode, sim, superar barreiras linguísticas, geográficas e culturais quando há vontade política e respeito às especificidades locais. Contudo, a implementação atual ainda pode ser aprimorada. Com base no modelo do PROMUSE (MS) e nas lacunas identificadas na notícia do governo (que não menciona, por exemplo, a capacitação sistemática de agentes indígenas multiplicadores ou a produção de materiais bilíngues impressos), recomenda-se o aprofundamento das seguintes ações:



1. **Capacitação anual de lideranças indígenas como agentes multiplicadores** em direitos humanos, identificação de violência e acesso à rede de proteção, com certificação pela Secretaria da Segurança Pública (SESP);
2. **Produção de materiais bilíngues (português/guarani, português/kaingang)** – cartilhas, cartazes e vídeos – validados previamente por lideranças indígenas, conforme a Convenção nº 169 da OIT e os princípios de consulta livre, prévia e informada;
3. **Expansão das ações para todas as Terras Indígenas do Paraná**, com prioridade para as regiões que apresentaram maior número de ocorrências policiais no triênio 2023-2025 (dados do BI/PMPR);
4. **Monitoramento sistemático das medidas protetivas** deferidas a mulheres indígenas, nos moldes do PROMUSE que alcançou 100% de fiscalização em Mato Grosso do Sul;
5. **Formação continuada dos policiais militares, civis e guardas-municipais** que atuam no registro de boletins de ocorrência em contextos interculturais, com ênfase na correta utilização do filtro "índigena" e na tipificação adequada da violência doméstica.

A combinação dessas estratégias permitirá romper com o que a Defensoria Pública do Estado do Paraná (2025, p. 7) denominou de "invisibilidade histórica e a impunidade que marcaram os casos de violação dos direitos das mulheres e meninas indígenas", promovendo uma atuação institucional mais responsiva, justa e comprometida com os direitos humanos.

Os 158 boletins de ocorrência de violência doméstica tipificada que este artigo conseguiu identificar, após validação manual de mais de 2.000 registros, representam 158 mulheres indígenas que, mesmo diante de barreiras de distância, língua e desconfiança institucional, conseguiram acessar o sistema de justiça. Cada uma delas é uma prova de que a proteção estatal é possível. As dezenas de homicídios que não foram precedidos de registros – incluindo o feminicídio da adolescente de 17 anos em Guaíra – são a trágica prova de que ela ainda é tardia e insuficiente.

A expansão do programa Mulher Segura para as aldeias indígenas do Paraná, iniciada em março de 2026, é um passo na direção correta. Cabe agora consolidá-la, ampliá-la e, sobretudo, garantir que chegue a todas as mulheres Guarani, Kaingang, Xokleng e Xetá que aguardam, há tempo demais, que o Estado brasileiro cumpra sua obrigação constitucional de protegê-las.

"Ñande reko porã ore guata" (em Guarani: "Nós cuidamos bem uns dos outros") – expressão que ecoa os valores de reciprocidade e proteção coletiva na cosmovisão Guarani. Que esta iniciativa intercultural seja, enfim, a tradução prática desse princípio em políticas públicas efetivas.



REFERÊNCIAS

- ALVES VIANA, A. E.; SERAGUZA, L.; ZIMMERMANN, T. R. Relações de gênero e violência contra mulheres indígenas em Amambai – MS (2007-2013). **Espaço Ameríndio**, v. 9, n. 1, p. 105-126, 2015.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990**. Lei dos Crimes Hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Código Penal para dispor sobre os crimes contra a dignidade sexual. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Lei do Feminicídio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Inclui a violência psicológica contra a mulher como crime. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026**. Altera a Lei Maria da Penha, o Código Penal e a Lei dos Crimes Hediondos para incluir a violência vicária e o vicaricídio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15384.htm. Acesso em: 18 ago. 2026.
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR). **Relatório Anual: Mapeamento das Violações contra Mulheres Indígenas no Estado do Paraná**. Curitiba: DPE/PR, 2025. Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-10/relatorio_anual_mapeamento_violencia_rev.pdf. Acesso em: 15 jan. 2025.
- FREITAS, Luciana de. **Existências silenciadas e violências gritadas: por uma abordagem interseccional e decolonial da violência contra mulheres indígenas**. **Feminismos**, [S. l.], v. 13, n. 1 e 2, p. e13122509, 2025. DOI: <https://doi.org/10.9771/rf.13.1%20e%202.63259>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/63259>. Acesso em: 02 jan. 2026.
- GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Censo 2022: indígenas do Paraná têm média de idade de 27 anos; quilombolas, de 31**. Agência Estadual de Notícias, 03 maio 2024. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Censo-2022-indigenas-do-Parana-tem-media-de-idade-de-27-anos-quilombolas-de-31>. Acesso em: 19 dez. 2025.
- GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Programa Mulher Segura leva conscientização a aldeias indígenas no Paraná. **Agência Estadual de Notícias (AEN)**, Curitiba, 13 mar. 2026. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Programa-Mulher-Segura-leva-conscientizacao-aldeias-indigenas-no-Parana>. Acesso em: 18 maio 2026.
- KAXUYANA, Valéria Paye Pereira; SILVA, Suzy Evelyn de Souza. A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas. In: VERDUM, R. et al (org.). **Mulheres indígenas, direitos e Políticas**



Públicas. Brasília: Inesc, 2008.

LIMA, Paula Calábria da Silva. **Ordenamento jurídico brasileiro e o poder do cacique na comunidade indígena...** 2020. 81 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Pernambuco, 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado da Cidadania. **Palestra da Cidadania contextualiza direito das mulheres sob perspectiva histórica em capacitação do Promuse.** Campo Grande, 24 maio 2024. Disponível em: <https://www.sec.ms.gov.br/palestra-da-cidadania-contextualiza-direito-das-mulheres-sob-perspectiva-historica-em-capacitacao-do-promuse/>. Acesso em: 27 dez. 2025.

MS, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Promuse Indígena é reconhecido como boa prática da segurança pública pelo Consórcio Brasil Central.** Portal do Governo de Mato Grosso do Sul, 2024. Disponível em: <https://www.ms.gov.br/noticias/promuse-indigena-e-reconhecido-como-boja-pratica-da-seguranca-publica-pelo-consorcio-brasil-central>. Acesso em: 21 dez. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OAS). COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Mulheres Indígenas e seus Direitos Humanos nas Américas.** Washington, D.C.: OAS, 2018. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/2018/Brochure-MujeresIndigenas-pt.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2025.

PARANÁ. **Paraná avança no enfrentamento à violência contra mulheres e apresenta novas estratégias para 2025.** Curitiba: Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, 2024. Disponível em: <https://www.semipi.pr.gov.br/Noticia/Parana-avanca-no-enfrentamento-violencia-contra-mulheres-e-apresenta-novas-estrategias-para>. Acesso em: 12 dez. 2025.

PARANÁ. **Programa Mulher Segura – Apresentação.** Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), Curitiba, [s.d.]. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/Mulher-Segura/Pagina/Programa-Mulher-Segura-Parana-Apresentacao>. Acesso em: 15 jan. 2025.

PARANÁ. **Censo 2022: Paraná tem 30.460 indígenas em 345 cidades.** Curitiba, 2024. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Censo-2022-Parana-tem-30460-indigenas-em-345-cidades>. Acesso em: 21 dez. 2025.

PARANÁ. **Com decreto, programa Mulher Segura será expandido a todos os municípios do Paraná.** Curitiba, 10 mar. 2025. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Com-decreto-programa-Mulher-Segura-sera-expandido-todos-os-municipios-do-Parana>. Acesso em: 08 mar. 2026.

PARANÁ. Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). **Paraná avança no enfrentamento à violência contra mulheres e apresenta novas estratégias para 2025.** Curitiba, 11 dez. 2024. Disponível em: <https://www.semipi.pr.gov.br/Noticia/Parana-avanca-no-enfrentamento-violencia-contra-mulheres-e-apresenta-novas-estrategias-para>. Acesso em: 20 dez. 2025.

PIRES, José. **Relatório aponta 72 episódios de violência contra indígenas no Paraná em 2024.** Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, 06 ago. 2025. Disponível em: <https://ihu.unisinos.br/categorias/655466-relatorio-aponta-72-episodios-de-violencia-contra-indigenas-no-parana-em-2024>. Acesso em: 05 nov. 2025.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR). **Manual do Boletim de Ocorrência Unificado (BOU).** Versão 03. Curitiba: PMPR, 2025.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR). **Manual do Usuário PMPR Mobile.** Curitiba: PMPR, 2022.



RAMOS, Wanessa Assunção; ALVES, Daiana Allessi Nicoletti. **A violência de gênero invisível: as vítimas indígenas.** In: Mulheres e conflitos socioambientais. [S. l.]: Direito Socioambiental, 2024. p. 1-6. Disponível em: <https://direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2024/01/A-VIOLENCIA-DE-GENERO-INVISIVEL-AS-VITIMAS-INDIGENAS.pdf>. Acesso em: 25 out. 2025.

RODRIGUES, Patrícia de Mendonça. O surgimento das armas de fogo: alteridade e feminilidade entre os Javaé. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 7, p. 35-49, 1999.

SALMAZIO, Camila. O que a cultura indígena nos ensina sobre estar em roda?. **Aliança pela Infância**, 30 maio 2024. Disponível em: <https://aliancapelainfancia.org.br/o-que-a-cultura-indigena-nos-ensina-sobre-estar-em-roda/>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL. **Monitor da Violência contra a Mulher: dados até 28/07/2026.** Campo Grande, MS, 2026. Disponível em: <https://monitorviolenciacontramulher.sejusp.ms.gov.br/>. Acesso em: 29 jul. 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL. **Promuse Indígena é reconhecido como boa prática da segurança pública pelo Consórcio Brasil Central.** Campo Grande, 27 fev. 2025. Disponível em: <https://www.sejusp.ms.gov.br/promuse-indigena-e-reconhecido-como-boua-pratica-da-seguranca-publica-pelo-consorcio-brasil-central/>. Acesso em: 15 jan. 2026.

TREVISAM, Elisaide; URQUIZA, Antonio Hilário Aguilera; SAID, Tatiana Dias de Oliveira. Violência de gênero no Brasil e a Lei n. 11.340/06: reflexões sobre a mulher indígena. **Revista Direito em Debate**, v. 32, n. 60, p. 1-16, 2023. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/13720/7532>. Acesso em: 19 dez. 2025.

WANZINACK, Clóvis; OLIVEIRA, Valéria dos Santos de; SANTOS, Rafael Olegario dos; SIGNORELLI, Marcos Claudio. Silenciadas pela violência: um olhar sobre os homicídios de mulheres e meninas indígenas no Brasil (2003-2022). **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/silenciadas-pela-violencia-um-olhar-sobre-os-homicidios-de-mulheres-e-meninas-indigenas-no-brasil-20032022/19689?id=19689>. Acesso em: 18 maio 2026.

WRNCZENOVICZ, Thais Janaina; DOS ANJOS SIQUEIRA, Rodrigo Espiuca. **Colonialidade, mulher indígena e violência: reflexões contemporâneas.** *Revista de Movimentos Sociais e Conflitos*, v. 3, n. 1, p. 1-19, 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/1809>. Acesso em: 19 dez. 2025.